



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 101/2025-CGJ-PB.

Altera o Código de Normas Judicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba e dispõe sobre a execução da prestação pecuniária, no âmbito das unidades judiciárias do Tribunal de Justiça da Paraíba.

O Desembargador Leandro dos Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Tribunal e pela Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba (Lei Complementar nº 96/2010), e **Pedido de Providências nº 0001076-29.2024.000815**.

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 558, de 06 de maio de 2024, que estabelece normas gerais sobre prestação pecuniária na área judiciária;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização procedimental e observância da normatividade federal superior no tratamento das custas, multas e demais prestações pecuniárias;

CONSIDERANDO a conveniência de adequação imediata do Código de Normas Judicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, à sistemática nacional;

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 495 do Código de Normas Judicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 495. Na execução da prestação pecuniária decorrente de condenação criminal ou estabelecida em acordo de transação penal

(acrécimo facultativo do texto) observar-se-á integralmente o disposto na Resolução CNJ n. 558, de 6 de maio de 2024, bem como suas eventuais alterações e complementações aprovadas pelo Conselho Nacional de Justiça”.

Art. 2º. Fica revogado o disposto no art. 496 do Código de Normas Judicial da CGJ/PB, incorporando as alterações deliberadas;

Art. 3º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação. João Pessoa, 19 de agosto de 2025.

Desembargador **LEANDRO DOS SANTOS**
Corregedor-Geral de Justiça do Estado da Paraíba